

LEI MUNICIPAL N° 1.446/2019

SÚMULA: “Altera a redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 1.386, de 06 de junho de 2018 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Nova do Norte/MT,, dá outras providências”

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 1.386 de 06 de junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 22,96% (vinte e dois inteiros e noventa e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 16,12% (dezesesseis inteiros e doze centésimos por cento) relativo ao custo normal e 6,84% (seis inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2019.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, 25 de março de 2019.

VALTER KHUN
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ano de amortização	Alíquota
2019	6,84%
2020	8,05%
2021	9,27%
2022	10,49%
2023	11,70%
2024	12,92%
2025	14,13%
2026	15,35%
2027	16,57%
2028	17,78%
2029	20,28%
2030	22,79%
2031	25,29%
2032	27,79%
2033	30,29%
2034	32,80%
2035	35,30%
2036	37,80%
2037	40,31%
2038	42,81%
2039	45,31%
2040	47,81%
2041	50,32%
2042	52,82%
2043	55,32%